



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 23/2018
Processo SEI nº 0006809-09.2017.6.02.8000

Contratação de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado para as Eleições de 2018 celebrado com a empresa LED E CIA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **LED E CIA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME**, situada na rua Trabalhador Ailton Marques, nº 60, Luzia, Aracaju, Sergipe, CEP 49.045-090, telefone (79) 3217-0505/ (79) 99961-5373, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.596.034/0001-20, e-mail: ancoravideo@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por SUA SÓCIA GERENTE, Luiza Fernanda da Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 33552576 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 049.581.695-71, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Este contrato será regido pelos mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tal diploma normativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 17.787/2017, disponível no site www.tre-al.jus.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de filmagem, com monitoramento e produção de material gravado, dos procedimentos de auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, a ser realizados por ocasião das Eleições de 2018 em 1º e 2º turno, este último se houver, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto deste Contrato serão executados em estrita conformidade com os mandamentos e especificações deste contrato e de seus **ANEXOS I e I-A**, e com os termos da proposta de preços da Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS.

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados proposta da CONTRATADA, evento SEI nº 0006809-09.2017.6.02.8000, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando os preços acima mencionados, o valor total deste Contrato perfaz a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o primeiro turno, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o segundo turno, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; custos operacionais em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento dar-se-á por turno e será creditado em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela gestão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \therefore \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \therefore \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**; compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000602, de 22 de agosto de 2018, no valor correspondente à R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A CONTRATADA, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de penalidades, variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta;
- b) **multa de 1%** (um por cento), por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificável na apresentação dos equipamentos, no dia anterior ao pleito, e início das filmagens, no dia do pleito;
- c) **multa de 2%** (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor integral do contrato, incidente até o quinto dia de atraso, em caso de atraso injustificável na entrega dos DVDs ou mídias superiores editadas;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em virtude de inexecução total;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência poderá ser aplicada ao contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO NONO - O período de atraso será contado em horas ou em dias corridos, conforme o caso.

PARÁGRAFO DEZ - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO ONZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DOZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO TREZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
- e) Permitir o acesso dos empregados da contratada ao local definido para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

g) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São Obrigações da Contratada:

a) Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção do material gravado, entre outras providências necessárias;

b) Comparecer, em dia único, no final de semana imediatamente anterior ao primeiro turno das eleições, e no segundo turno, se houver, acompanhado da comissão de votação paralela, no local onde será realizada a auditoria, com o equipamento de filmagem e monitoração, sendo facultado à Contratada a alocação dos equipamentos de gravação e de backup, para a realização de ensaio operacional com o uso de urnas eletrônicas não envolvidas no processo eleitoral para ajustes de procedimentos e testes de posicionamento de câmeras e de agentes que atuarão na atividade;

c) Entregar na sede deste Tribunal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do encerramento da votação, 02 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado pelo conjunto de câmeras, em formato DVD, acondicionadas em caixa plástica rígida, devidamente identificadas;

d) Identificar todo o material gravado, inclusive o descrito no item 2 (Da Execução) do Anexo I-A, com etiquetas ou equivalentes em tipo uniforme de letras e números e contemplando minimamente os seguintes dados: Identificação do Processo (Eleições ANO, Turno); Identificação da Câmera, Data do evento, Foco de Gravação (Urna, Plano, Microterminal, Outro: descrever), Município (Código a ser informado pela Comissão de Votação Paralela), Zona/Seção (a serem informados pela Comissão), hora de início de gravação, relativa à mídia, hora de encerramento da gravação, relativa à mídia;

e) Fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, tais como: câmeras filmadoras, fitas, microfones, televisores, pedestais, cabos, no-breaks, etc.;

f) Apresentar o material ao servidor designado por este Tribunal, às 9 horas do dia anterior à realização dos turnos das eleições, instalar no local de realização da auditoria e efetuar testes completos, conforme orientação do TRE-AL;

g) Fornecer equipamentos que garantam a continuidade da filmagem e o funcionamento dos equipamentos utilizados na auditoria (seis ¹ urnas eletrônicas, um microcomputador e uma impressora laser), mesmo com falta de energia elétrica, tais como: gerador, no-break, baterias, etc.;

1

Aqui considerada a hipótese de troca de urnas por urnas de contingência, onde haverá necessidade de garantir o equipamento a ser substituído e o substituto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- h) Providenciar boa iluminação do ambiente, quando necessário;
- i) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09² e 21, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça;
- j) Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- k) Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam, encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- l) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- m) Zelar pelo cumprimento do plano de logística que deverá, sem prejuízo de outros itens que se julgue necessários, contemplar os seguintes itens:
 - m.1) Descritivo dos equipamentos empregados, sua quantidade e sua função, bem assim se próprios ou locados;
 - m.2) Descritivo da quantidade de pessoal envolvido, sua função, informando se de quadro próprio ou não;
 - m.3) Fornecer croqui mínimo da disposição dos equipamentos, focos de filmagem, posição dos empregados envolvidos; e
 - m.4) Descritivo mínimo das contingências para os seguintes eventos:
 - m.4.1) Interrupção do fornecimento normal de energia elétrica;
 - m.4.2) Falha do equipamento principal de gravação;
 - m.4.3) Falha de uma das câmeras;
 - m.4.4) Troca de mídia de gravação, se necessário, como será garantida a não perda temporal de gravação, ou, em havendo tal hipótese, de que margem de tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à contratada obedecer ao seguinte na execução do serviço contratado:

- a) O vídeo deverá abordar todas as etapas do processo de votação paralela, tais como: Abertura dos Trabalhos de Votação, Rotinas de Votação e Encerramento da Votação;

2 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Toda a filmagem será realizada nesta cidade de Maceió, em um ambiente com espaço mínimo de 64m² (sessenta e quatro metros quadrados) e máximo de 200m² (duzentos metros quadrado) de área, devendo-se observar às seguintes especificações:

b.1) Serão dispostas no mínimo: duas câmeras para cada uma das 03 (três) urnas eletrônicas, contemplando os planos de gravação do esboço mínimo, bem como uma outra câmera independente, posicionada de modo a abranger todo ambiente da votação paralela, totalizando-se 07 (sete) câmeras;

b.2) Captação de áudio por meio de microfones, sendo um microfone para cada câmera focada no terminal do eleitor das urnas eletrônicas;

b.3) Gravação de áudio e vídeo para cada câmera, em 03 (três) vias independentes e simultâneas, mais 03 (três) vias para efeito de backup no formato DVD ou superior, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos;

b.4) Monitoramento simultâneo de todas as câmeras em monitor de, no mínimo, 29" (vinte e nove polegadas), com recurso de PIP (*Picture in picture*) ou com uso de multiplexador ou equivalente;

b.5) O período de gravação deverá ser o da duração do processo de votação paralela, de 7 às 17 horas no dia das Eleições 2018, sem interrupções nem omissão de qualquer momento da votação paralela, considerando-se, ainda, a possibilidade de realização de segundo turno, ocasião em que serão utilizadas o mesmo quantitativo de urnas eletrônicas utilizados no primeiro turno, qual seja, 03 (três), conforme inciso I, do artigo 53, da Resolução TSE nº 23.550/2017. Ressalta-se que o período de gravação inicia-se às 7 horas, logo, o ambiente deve estar totalmente pronto no mínimo com **15 minutos de antecedência desse horário**;

b.6) O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá permitir a captação das imagens e dos sons sem qualquer obstáculo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando as obrigações gerais, deverá ser observado pela CONTRATADA:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços;

b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

c) É vedado à contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL;

d) É expressamente proibida, a partir da data de assinatura do contrato, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ; e

e) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, findando em 15 de novembro de 2018, ou antes, se ocorrer a solução de todas as prestações contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES.

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO PRESIDENTE E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Decisão do Desembargador Presidente desta Corte, evento SEI nº 0422784 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº 0418998.

CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, 31 de agosto de 2018.

Pelo TRE/AL


Desembargador José Carlos Malta Marques

Pela Empresa



Luiza Fernanda da Silva Lima
Representante

16.596.034/0001-20
Insc. Mun.: 920170
LEDECIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Rua Ailton Marques, nº 60 - Térreo
Bairro Luzia - CEP: 49.045-090
Aracaju - SE

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO | **Pierete**
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Luiza Fernanda da Silva Lima
Selo TJSE: 201829527192904
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/BRJ4N1>
Aracaju, 12/09/2018 10:29:42 17880
Cláudia Luana Soares Bettamio de Sousa - Escrevente Au
Emol.: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,70

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-000 - TEL: (82) 33397

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DE PESSOAS NATURAIS
Danilo Soares Bettamio de Sousa
Escrevente Autônomo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de serviços Filmagem, com monitoramento e produção do material gravado para as Eleições de 2018 em primeiro e segundo Turno, se houver.	
2. Quantidade	Adequada e em conformidade com o item II do Projeto básico anexo.	
3. Especificação do Objeto	Detalhado no Projeto Básico anexo.	
4. Valor Estimado da Aquisição (Pesquisa a cargo da COMAP)	Item 01	
	Valor Global	
5. Justificativa	Atender aos ditames legais, bem como necessidades de logística relativas à filmagem dos eventos de votação paralela para as eleições de 2018.	
6. Prazo de Entrega		
7. Adjudicação	(Por item ou Por lote)	
8. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN)	
9. Local de Entrega	(A ser definido – pós avaliação imobiliária pelo setor competente).	
10. Unidade Fiscalizadora	Comissão responsável pela condução dos procedimentos de votação paralela.	

Maceió – AL, 10 de agosto de 2018.

Taciana Patrícia Alécio Silva
Rodrigues
Gestora do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

Projeto Básico

Votação Paralela

I – OBJETO:

1.1. Filmagem, com monitoramento e produção do material gravado, dos procedimentos da auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, a serem realizados por ocasião das Eleições de 2018.

II - EXECUÇÃO:

2.1. O vídeo deverá abordar todas as etapas do processo de votação paralela, tais como: Abertura dos Trabalhos de Votação, Rotinas de Votação e Encerramento da Votação.

2.2. Toda a filmagem será realizada nesta cidade de Maceió, em um ambiente com espaço mínimo de 64m² (sessenta e quatro metros quadrados) e máximo de 200m² (duzentos metros quadrados) de área, devendo-se observar às seguintes especificações:

2.2.1. Serão dispostas no mínimo: duas câmeras para cada uma das 03 (três) urnas eletrônicas, contemplando os planos de gravação do esboço mínimo, bem como uma outra câmera independente, posicionada de modo a abranger todo ambiente da votação paralela, totalizando-se 07 (sete) câmeras;

2.2.2. Captação de áudio por meio de microfones, sendo um microfone para cada câmera focada no terminal do eleitor das urnas eletrônicas;

2.2.3. Gravação de áudio e vídeo para cada câmera, em 03 (três) vias independentes e simultâneas, mais 03 (três) vias para efeito de backup no formato DVD ou superior, com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos;

2.2.4. Monitoramento simultâneo de todas as câmeras em monitor de, no mínimo, 29" (vinte e nove polegadas), com recurso de PIP (*Picture in picture*) ou com uso de multiplexador ou equivalente;

2.2.5. O período de gravação deverá ser o da duração do processo de votação paralela, de 7 às 17 horas no dia das Eleições 2018, sem interrupções nem omissão de qualquer momento da votação paralela, considerando-se, ainda, a possibilidade de realização de segundo turno, ocasião em que serão utilizadas o mesmo quantitativo de urnas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

eletrônicas utilizados no primeiro turno, qual seja, 03 (três), conforme inciso I, do artigo 53, da Resolução TSE nº 23.550/2017. Ressalta-se que o período de gravação inicia-se às 7 horas, logo, o ambiente deve estar totalmente pronto no mínimo com **15 minutos de antecedência desse horário**;

2.2.6. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá permitir a captação das imagens e dos sons sem qualquer obstáculo;

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção do material gravado, entre outras providências necessárias;

3.2. Comparecer, em dia único, no final de semana imediatamente anterior ao primeiro turno das eleições, e no segundo turno, se houver, acompanhado da comissão de votação paralela, no local onde será realizada a auditoria, com o equipamento de filmagem e monitoração, sendo facultado à Contratada a alocação dos equipamentos de gravação e de backup, para a realização de ensaio operacional com o uso de urnas eletrônicas não envolvidas no processo eleitoral para ajustes de procedimentos e testes de posicionamento de câmeras e de agentes que atuarão na atividade;

3.3. Entregar na sede deste Tribunal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do encerramento da votação, 02 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado pelo conjunto de câmeras, em formato DVD, acondicionadas em caixa plástica rígida, devidamente identificadas;

3.4. Identificar todo o material gravado, inclusive o descrito no item 2 da Execução, com etiquetas ou equivalentes em tipo uniforme de letras e números e contemplando minimamente os seguintes dados:

3.4.1. Identificação do Processo (Eleições ANO, Turno);

3.4.2. Identificação da Câmera;

3.4.3. Data do evento;

3.4.4. Foco de Gravação (Urna, Plano, Microterminal, Outro: descrever);

3.4.5. Município (Código a ser informado pela Comissão de Votação Paralela);

3.4.6. Zona/Seção (a serem informados pela Comissão);

3.4.7. Hora de início de gravação, relativa à mídia, hora de encerramento da gravação, relativa à mídia;

3.5. Fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, tais como: câmeras filmadoras, fitas, microfones, televisores, pedestais, cabos, no-breaks, etc;

3.6. Apresentar o material ao servidor designado por este Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

às 9 horas do dia anterior à realização dos turnos das eleições, instalar no local de realização da auditoria e efetuar testes completos, conforme orientação do TRE-AL;

3.7. Fornecer equipamentos que garantam a continuidade da filmagem e o funcionamento dos equipamentos utilizados na auditoria (seis¹ urnas eletrônicas, um microcomputador e uma impressora laser), mesmo com falta de energia elétrica, tais como: gerador, no-break, baterias, etc.

3.8. Providenciar boa iluminação do ambiente, quando necessário;

3.9. Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09² e 21, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

3.10. Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante.

3.11. Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam, encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

3.12. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

3.13. Zelar pelo cumprimento do plano de logística que deverá, sem prejuízo de outros itens que se julgue necessários, contemplar os seguintes itens:

3.13.1. Descritivo dos equipamentos empregados, sua quantidade e sua função, bem assim se próprios ou locados;

3.13.2. Descritivo da quantidade de pessoal envolvido, sua função, informando se de quadro próprio ou não;

3.13.3. Fornecer croqui mínimo da disposição dos equipamentos, focos de filmagem, posição dos empregados envolvidos;

3.13.4. Descritivo mínimo das contingências para os seguintes eventos:

3.13.4.1. Interrupção do fornecimento normal de energia elétrica;

3.13.4.2. Falha do equipamento principal de gravação;

3.13.4.3. Falha de uma das câmeras;

3.13.4.4. Troca de mídia de gravação, se necessário,

¹ Aqui considerada a hipótese de troca de urnas por urnas de contingência, onde haverá necessidade de garantir o equipamento a ser substituído e o substituto.

² É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

como será garantida a não perda temporal de gravação, ou, em havendo tal hipótese, de que margem de tempo.

IV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta;

4.2. Multa de 1% (um por cento), por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificável na apresentação dos equipamentos, no dia anterior ao referendo, e início das filmagens, no dia do pleito;

4.3. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, incidente até o quinto dia de atraso, em caso de atraso injustificável na entrega dos DVDs ou mídias superiores editadas;

4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em virtude de inexecução total.

V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A satisfatória prestação dos serviços será acompanhada e atestada pelo Presidente da Comissão de Votação Paralela, a ser instituída pelo TRE-AL.

VI - PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data da assinatura e término no dia 15 de novembro de 2018. 

Taciana Patrícia Alécio Silva
Rodrigues
Gestora do contrato